



**REVOGADA PELA RESOLUÇÃO N.º 42, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010 –
PUBLICADA NO DJE DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010, PÁG. 7.**

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20101217.pdf>

RESOLUÇÃO N.º 21, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

~~O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º - Instituir no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima o Programa de Justiça da Comunidade.~~

~~Art. 2º - São objetivos do Programa Justiça da Comunidade estimular e viabilizar a solução de conflitos através da participação da comunidade, mediante a adoção das seguintes medidas:~~

~~I - Solução de pequenos conflitos em ambiente escolar, tais como discussões, perseguições e exclusões, sempre que identificada a possibilidade de resultarem em delitos ou infrações (Justiça Restaurativa);~~

~~II - orientação e encaminhamento de crianças e adolescentes com distúrbios sociais e pequenas infrações nas escolas e nos bairros (Justiça Terapêutica);~~

~~III - Solução de pequenos conflitos nos bairros pelos próprios moradores (Justiça Comunitária).~~

~~Art. 3º - O Programa será implantado em escolas estaduais e municipais e funcionará através da Câmaras, compostas por pais, professores, membros da comunidade e profissionais voluntários.~~

~~Art. 4º - O programa será subordinado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e será coordenado pela Comissão da Justiça Comunitária.~~

~~Art. 5º - A comissão da Justiça da Comunidade será presidida por um Juiz de Direito designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.~~

~~Art. 6º - Compete à Comissão de Justiça da Comunidade:~~

~~I - Prestar apoio na execução das tarefas pertinentes aos Programas, cabendo-lhe promover todos os meios para o seu melhor funcionamento.~~

~~II - Gerenciar as atividades administrativas do Projeto, coordenando seus recursos humanos e materiais.~~



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

~~Este texto não substitui o original publicado no DJe~~

~~III — Desenvolver contatos e articulações com vistas à busca de parcerias e celebração de convênios e acordos com instituições e entidades nacionais, capazes de ampliar e aprimorar as atividades e expansão do Programa.~~

~~IV — Prestar apoio às atividades das Câmaras da Justiça da Comunidade.~~

~~V — Orientar e supervisionar os membros da Câmara Cidadã na aplicação das técnicas e metodologias de conciliação.~~

~~VI — Oferecer suporte técnico-jurídico para qualificar o atendimento prestado à Câmaras da Justiça da Comunidade.~~

~~VII — Coordenar a divulgação e material didático, responsável pela informação das atividades do Projeto junto à mídia, Internet e outros Órgãos de interesse, bem como, a elaboração de material didático e informativo para os membros da Câmara Cidadã e o público-alvo atendido pelos programas.~~

~~Art. 7º As questões não tratadas nesta Resolução serão resolvidas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima~~

~~Boa Vista — RR, aos 07 dias mês de junho de 2006.~~

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Corregedor-Geral de Justiça em exercício

Des. RICARDO OLIVEIRA
Membro

Des. ALMIRO PADILHA
Membro

Juiz Convocado LUIZ FERNANDO MALLETT
Membro